



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 369/2004.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E REGULARIZAR A BAIXA DE OUTROS NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder em nome do Município de Bandeira, Estado de Santa Catarina, depois de preenchidas todas as formalidades legais, a Alienação de Bens Móveis inservíveis por este Ente Federado, constantes do Anexo I, parte integrante deste ato, segundo apurado pela Comissão constituída através da Portaria nº 013, de 05 de janeiro de 2004.

Art. 2º A alienação dos respectivos Bens Móveis de que trata a presente Lei, atenderá os princípios determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais vigentes e dependerá de avaliação prévia por comissão especialmente constituída para este fim.

Art. 3º A venda dos Bens Móveis pela administração, somente será efetuada mediante recolhimento à vista a contra entrada do bem.

Art. 4º Os recursos provindos da alienação dos bens patrimoniais ora autorizados, serão revertidos na aquisição de novos investimentos, segundo normas prescritas na Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2004.

  
OTILE MOCELLIN

Prefeito Municipal em Exercício

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 04/02/04 até 11/02/04 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Ana Paula Beckenkamp  
Auxiliar Administrativa



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

### ANEXO I

Nº do registro Patrimonial	Descrição do Bem
	Ônibus Agrale/ Ultravan FD, ano/modelo 1993, Placas IAU 9756, a diesel, Categoria Oficial, capacidade para 24 passageiros, Potência 96 cv, Chassi 9BYCO4D1NPC003288.
1676	ONIBUS Mercedes Benz 1318, bege, ano/modelo 1990, Placas AAC 4107, a diesel, Categoria Oficial, capacidade para 52 passageiros, Potência 184 cv, Chassi 9BM384088LB873485.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2004.

  
OTILE MOCELLIN

Prefeito Municipal em Exercício

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

#### Certidão

- A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 04/02/04 até 11/02/04  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Responsável  
Ana Paula Beckenkamp  
Auxiliar Administrativa